



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 324, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 387/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.806, de 26 de junho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 22 de agosto de 2013, a permissão outorgada originalmente à RBS Empresa Catarinense de Comunicações Ltda., atualmente denominada de NSC Empresa Catarinense de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina. - TVR 17/2024 - Portaria nº 9.806, de 26 de junho de 2023 - NSC Empresa Catarinense de Comunicações Ltda, no município de Chapecó - SC.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-17/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, **caput** - RICD

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MENSAGEM Nº

324

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.806, de 26 de junho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 22 de agosto de 2013, a permissão outorgada originalmente à RBS Empresa Catarinense de Comunicações Ltda., atualmente denominada de NSC Empresa Catarinense de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 13 de Junho de 2024.



* C D 2 4 4 0 4 1 6 6 1 5 0 0 *

EM nº 00375/2023 MCOM

Brasília, 28 de Julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.018541/2013-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.195/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9806, de 26 de junho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de agosto de 2013, a permissão outorgada originalmente à RBS Empresa Catarinense de Comunicações Ltda, atualmente denominada de NSC EMPRESA CATARINENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 83.844.811/0001-04), nos termos da Portaria nº 133, datada em 17 de agosto de 1983, publicada em 22 de agosto de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C 0 2 4 4 0 4 1 6 6 1 5 0 0 *

MSC n.324/2024

Apresentação: 27/06/2024 11:20:00:000 - MESA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/07/2023 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 9.806, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018541/2013-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.195/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de agosto de 2013, a permissão outorgada originalmente à RBS Empresa Catarinense de Comunicações Ltda, atualmente denominada de NSC EMPRESA CATARINENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 83.844.811/0001-04), nos termos da Portaria nº 133, datada em 17 de agosto de 1983, publicada em 22 de agosto de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.